

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.575, DE 17 DE JULHO DE 2018


Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades do Poder Público Municipal, na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os órgãos e entidades do Poder Público Municipal ficam obrigados a separar os resíduos recicláveis, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de julho de 2018


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 20/07/2018